

ENC: Aperfeiçoamento e apoio à PEC 13/2021

Marcelo de Almeida Frota

qua 25/08/2021 10:45

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Ofício FNP Nº 619-2021 - PEC 13_2021 - RODRIGO PACHECO.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 21:51

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Aperfeiçoamento e apoio à PEC 13/2021

De: Secretaria FNP [<mailto:secretaria@fnp.org.br>]

Enviada em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:03

Para: SGM - Secretaria Geral da Mesa <portalleg@senado.leg.br>; Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Aperfeiçoamento e apoio à PEC 13/2021

A Sua Excelência a Senhor

RODRIGO PACHECO

Senador da República DEM – MG

Com os cordiais cumprimentos, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) **manifesta** apoio à PEC 13/2021, que prevê a não responsabilização administrativa, civil ou criminal pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, da aplicação mínima de 25% em Ensino. E, considerando o comportamento das receitas em 2021, além do prolongamento da pandemia e seus efeitos, a FNP **apoiar a emenda apresentada pelo senador Jean Paul Prates, proposição legislativa de registro SF/21055.61269-40.**

Na oportunidade, prefeitas e prefeitos das médias e grandes cidades do país ratificam que a educação pública de qualidade é um desafio e uma meta dos municípios. **Assim, defendem os investimentos no ensino e a valorização dos profissionais da área.**

Cabe destacar que a Constituição Federal determina a aplicação mínima de 25% das receitas vinculadas na manutenção e desenvolvimento do ensino e o não cumprimento impõe graves

sanções especialmente para os municípios. No entanto, em função da pandemia, com a suspensão das aulas presenciais, a aplicação na Educação, com qualidade do gasto, tornou-se desafiadora.

Esse cenário é reflexo de questões como a redução na execução de contratos temporários, horas extras e dobras; também da queda média de 40%, entre o primeiro semestre de 2021 e o de 2019, nos serviços terceirizados (limpeza, vigilância, segurança etc.).

Há, também, redução drástica nos serviços de transporte escolar, e, ainda, queda entre 20% e 50% nas despesas de manutenção dos equipamentos educacionais (telefone, energia, água e internet). Os dados oficiais consolidados comprovam, portanto, que a média de investimentos no primeiro semestre deste ano ficou em 17,8%, enquanto no mesmo período de 2020, totalizaram 26,7%.

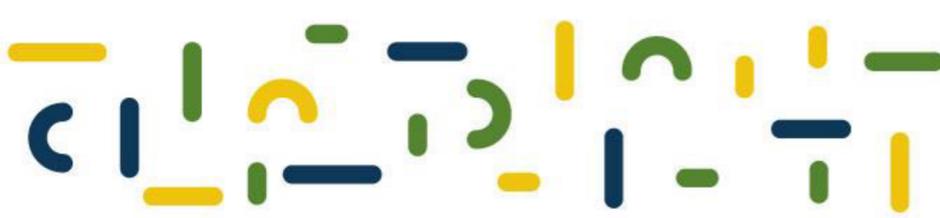
Sendo assim, prefeitas e prefeitos reafirmam, ainda, o compromisso com os investimentos no ensino e a valorização do magistério. Tudo isso para garantir os recursos necessários ao atendimento às crianças e aos adolescentes, proporcionando educação pública inovadora, inclusiva e de qualidade.

Conscientes de vossa atenção e sensibilidade à uma das demandas urgentes da pauta municipalista, reiteramos a importância da aprovação da PEC 13/2021 e da citada emenda por Vossa Excelência.

Para encaminhar o que se fizer necessário, colocamos à disposição o secretário-executivo da FNP, Gilberto Perre, por meio do telefone (61) 9 9648 5726 e do correio eletrônico: secretaria@fnp.org.br.

Atenciosamente,

EDVALDO NOGUEIRA FILHO
Prefeito de Aracaju/SE
Presidente da Frente Nacional de Prefeitos



Ofício FNP nº. 619/2021

Brasília/DF, 24 de agosto de 2021.

A Sua Excelência a Senhor
RODRIGO PACHECO
Senador da República DEM - MG

Assunto: Aperfeiçoamento e apoio à PEC 13/2021

Senhor Senador,

Com os cordiais cumprimentos, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) **manifesta** apoio à PEC 13/2021, que prevê a não responsabilização administrativa, civil ou criminal pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, da aplicação mínima de 25% em Ensino. E, considerando o comportamento das receitas em 2021, além do prolongamento da pandemia e seus efeitos, a FNP **apoia a emenda apresentada pelo senador Jean Paul Prates, proposição legislativa de registro SF/21055.61269-40.**

Na oportunidade, prefeitas e prefeitos das médias e grandes cidades do país ratificam que a educação pública de qualidade é um desafio e uma meta dos municípios. **Assim, defendem os investimentos no ensino e a valorização dos profissionais da área.**

Cabe destacar que a Constituição Federal determina a aplicação mínima de 25% das receitas vinculadas na manutenção e desenvolvimento do ensino e o não cumprimento impõe graves sanções especialmente para os municípios. No entanto, em função da pandemia, com a suspensão das aulas presenciais, a aplicação na Educação, com qualidade do gasto, tornou-se desafiadora.

Esse cenário é reflexo de questões como a redução na execução de contratos temporários, horas extras e dobras; também da queda média de 40%,



entre o primeiro semestre de 2021 e o de 2019, nos serviços terceirizados (limpeza, vigilância, segurança etc.).

Há, também, redução drástica nos serviços de transporte escolar, e, ainda, queda entre 20% e 50% nas despesas de manutenção dos equipamentos educacionais (telefone, energia, água e internet). Os dados oficiais consolidados comprovam, portanto, que a média de investimentos no primeiro semestre deste ano ficou em 17,8%, enquanto no mesmo período de 2020, totalizaram 26,7%.

Sendo assim, prefeitas e prefeitos reafirmam, ainda, o compromisso com os investimentos no ensino e a valorização do magistério. Tudo isso para garantir os recursos necessários ao atendimento às crianças e aos adolescentes, proporcionando educação pública inovadora, inclusiva e de qualidade.

Conscientes de vossa atenção e sensibilidade à uma das demandas urgentes da pauta municipalista, reiteramos a importância da aprovação da PEC 13/2021 e da citada emenda por Vossa Excelência.

Para encaminhar o que se fizer necessário, colocamos à disposição o secretário-executivo da FNP, Gilberto Perre, por meio do telefone (61) 9 9648 5726 e do correio eletrônico: secretaria@fnp.org.br.

Atenciosamente,


EDVALDO NOGUEIRA FILHO
Prefeito de Aracaju/SE
Presidente da Frente Nacional de Prefeitos



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1515.2021-PRESID

Brasília, 26 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Edvaldo Nogueira

Presidente da Frente Nacional de Prefeitos – FNP

secretaria@fnp.org.br

Assunto: Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício FNP nº 619/2021, datado de 24 de agosto do ano corrente, e apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 53/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.049371/2021-02
2. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.050915/2021-71
3. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.050832/2021-81
4. PLC nº 44 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.058116/2021-42
5. PL nº 5222 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060675/2021-12
6. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060453/2021-08
7. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086005/2021-26
8. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087580/2021-19
9. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.087848/2021-40
10. PL nº 1869 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085567/2021-52
11. PL nº 2465 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087371/2021-01
12. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085688/2021-02
13. PL nº 5178 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087145/2021-11
14. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087845/2021-14
15. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085696/2021-41
16. PL nº 1984 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087153/2021-68
17. PEC nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087847/2021-03
18. PL nº 1984 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088263/2021-47
19. RQS nº 1924 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084952/2021-82
20. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085559/2021-14
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.088413/2021-12
22. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.088013/2021-15
23. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.087386/2021-61
24. VET nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088005/2021-61
25. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089092/2021-73



26. PLS nº 248 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.089248/2021-16
27. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089148/2021-90
28. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089154/2021-47
29. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089173/2021-73
30. PL nº 3914 de 2010. Documento SIGAD nº 00100.089173/2021-73
31. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.0892212/2021-33
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.089205/2021-31
33. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.088410/2021-89
34. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085561/2021-85
35. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089372/2021-81
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.089638/2021-96
37. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085059/2021-74
38. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089073/2021-47
39. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089083/2021-82
40. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089655/2021-23
41. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089622/2021-83
42. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090331/2021-38
43. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087374/2021-36
44. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088021/2021-53
45. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088411/2021-23
46. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089613/2021-92
47. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088024/2021-97
48. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089078/2021-7
49. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.088412/2021-78

Secretaria-Geral da Mesa, 08 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

